ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 013/82 Data 23 / 03 /1992

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Súmula: -

Assunto:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EQUIPE DO YPIRANGA FUTEBOL/ CLUBE E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 27 ABRIL / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.03.1992

PROTOCOLO: 23.03.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 24.03.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 27.04.1992

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 001

OF.CAM.No 013/92.

Erechim, Rs., 19 de Março de 1992.

Senhora Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, estamos encaminhando para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei No 011/92, que autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir as despesas com o transporte rodoviário da equipe do Ypiranga Futebol Clube e a Abertura de Crédito Especial.

Na certeza de que nosso pleito terá de Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores especial atenção, ao ensejo renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
n.o 013/92	23 / 03 / 92

PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 24 MARÇO / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 27 ABRIL / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

EXMA.SRA.
VEREADORA CARLINDA POLETTO FARINA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002

PROJETO DE LEI No 011/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EQUIPE DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1o - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a assumir as despesas financeiras com o transporte rodoviário da Equipe do Ypiranga Futebol Clube, durante os jogos oficiais da Federação Gaúcha de Futebol, no ano de 1992, num percurso total de 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros.

Art. 2o - As despesas de que trata o Artigo Anterior serão equivalentes a Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por quilômetro rodado, correspondendo, nesta data a Cr$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor estabelecido neste Artigo poderá ser suplementado, quando necessário, para cobrir a variação de preços, de acordo com o aumento das tarifas.

Art. 3o - Para atender as despesas resultantes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08462272.060-Auxílio Financeiro ao Ypiranga Futebol Clube
3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ... Cr$ 24.000.000,00

Art. 4o - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com parte da reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária No 2366, de 28.11.91.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 18 DE MARÇO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

Anexamos ao presente Projeto de Lei, xerox da correpondência do Ypiranga Futebol Clube, enderaçada ao Prefeito Municipal, que por si só justifica o encaminhamento do mesmo ao Poder Legislativo.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Fls. 1004

YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Proprietário do Estádio Olímpico "Colosso da Lagoa" com capacidade para 35.000 espectadores.

Fundado em 18/08/24
Filiado a Federação Gaúcha de Futebol

Estádio Olímpico: Av. 7 de Setembro, 1932
Fone: (054) 321-2445 - 99.700 - Erechim(R S)

ERECHIM (RS), 11 de Março de 1992.

Senhor Prefeito:

O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE é o clube desportivo representante de Erechim e da região Alto Uruguai no Campeonato da Divisão Especial do Rio Grande do Sul.

Os dividendos desta participação são inúmeros e projetam o Município no cenário futebolístico Riograndense e Nacional. O patrimônio do clube é motivo de orgulho para toda a região, onde se destaca o majestoso Estádio Colosso da Lagoa, com capacidade para abrigar, confortavelmente, 35.000 espectadores.

O futebol profissional se traduz numa exigência social com crédito negativo, cuja sobrevivência é assegurada através da doação do trabalho de inúmeros abnegados, doações financeiras de associados e empresários, outras promoções, eventos que no final de cada exercício nos permite, com enorme dificuldade, um equilíbrio no balanço patrimonial da associação.

Não menos importante, também, vem sendo a colaboração do poder público municipal representado por Vossa Excelência, que tem sido sensível às dificuldades que nós enfrentamos e de forma sistêmica vem nos proporcionando, às expensas deste organismo, o custeio integral dos custos de transporte rodoviário, visando as necessárias locomoções à disputa dos certames que integramos, fato que demonstra a grandeza de um grande administrador público, na manutenção da cultura da sua terra.

Exmo. Sr.
Bel. **ELOI JOÃO ZANELLA**
MD. Prefeito Municipal de Erechim
Nesta Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

Fls. 005

YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Proprietário do Estádio Olímpico "Colosso da Lagoa" com capacidade para 35.000 espectadores.

Fundado em 18/08/24
Filiado a Federação Gaúcha de Futebol

Estádio Olímpico: Av. 7 de Setembro, 1932
Fone: (054) 321-2445 - 99.700 - Erechim(R S)

Isto posto, vimos a Vossa presença, solicitar a especial deferência, no sentido de destinar ao YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, os recursos financeiros para o custeio de transporte rodoviário, até um total de 24.000 Km, ação que minimizaria enormemente as dificuldades do clube, possibilitando, assim, bem representar e atingir os objetivos que se propõe, nos certames oficiais que disputará em 1992.

Por fim, queremos antecipar o agradecimento do torcedor Canarinho pela Vossa manifestação favorável a este respeito, oportunidade em que não poderíamos nos furtar a elevar nossa admiração pelo incansável e dedicado trabalho realizado por Vossa Excelência, que se constitui num motivo de satisfação a pujança que ostenta o Município de Erechim, reconhecido destacadamente.

Cordialmente

MAURO ROBERTO CAPOANI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
ERECHIM

Fls. 006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 013/92

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/92

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EQUIPE DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

RELATOR: WALDOMIRO FIORAVANTE

PARECER: CONSTITUCIONAL

A matéria tem pleno respaldo na legislação vigente, motivo pelo qual concluo, sucintamente, pela sua constitucionalidade.

Entretanto, a Bancada do Partido dos Trabalhadores, regimentalmente amparada, apresenta para a deliberação pelo Plenário, o Substitutivo, em anexo, o qual autoriza a aquisição de um ônibus, como medida de economia, porque por diversas vezes o Município já efetuou pagamentos de tais despesas, salientando, que em outros anos virão mais despesas neste sentido.

Por outro lado, o referido veículo que será propriedade do Município, poderá ser usado em benefício de outros setores da população erechinense.

Erechim, 06 de abril de 1992.

WALDOMIRO FIORAVANTE
Vereador Relator

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

SUBSTITUTIVO Nº_____

SUBSTITUI O PROJETO DE LEI Nº 011/92 DE 18/03/92, AUTORIZANDO A AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS PARA O USO DA COMUNIDADE ERECHINENSE.

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir um ônibus, para o transporte de pessoas, até o valor de Cr$ 70.000.000,00 (setenta milhões).

ARTIGO 2º - O referido veículo será usado prioritariamente para o transporte rodoviário da Equipe do Ypiranga Futebol Clube, durante os jogos oficiais da Federação Gaúcha de Futebol, como também para o transporte de estudantes erechinenses, à Universidade de Passo Fundo, associados de Sindicatos, Associações Comunitárias, e outras Equipes de Futebol Amador, obedecendo os critérios a serem estabelecidos na regulamentação, da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas com a parte de reserva de contingência, prevista no Orçamento do Município (Lei nº 2366, de 28 de novembro de 1991).

artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará na data de sua publicação, em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, em 06/04/92.

WALDOMIRO FIORAVANTE - PT.
Vereador Relator

PAULO ROBERTO FARINA
Vereador do PT- Líder da Bancada

ANSFORMADO EM SUGESTÃO, NA SESSÃO
ENÁRIA ORDINÁRIA, DO DIA
DE ABRIL DE 1.992.-

Câmara Municipal de Erechim
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º:

AUTOR:

MATÉRIA:

EMENTA:

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: INCONSTITUCIONAL

O Projeto de Lei que envolve matéria Orçamentária, como o de nº 011/92, são de iniciativa privativa do Poder Executivo, e a despesa nele prevista não pode ser aumentada por Emenda do Poder Legislativo(Constituição Federal, Artigo 61 Parágrafo 1º, inciso II, alínea "b" e Artigos 63 inciso I, Lei orgânica do Município, Artigo 64, inciso III, Artigo 45, IV e Artigo 47, I,

Em consequência, entendemos que o Substitutivo proposto pelo Vereador WALDOMIRO FIORAVANTE é INCONSTITUCIONAL.

Encaminhamos aos demis membros da COMISSÃO, e após ao Plenário para tramitação final.

Câmara Municipal, 23 de Abril de 1.992

LOREDAN DAVID TONIN
Relator

ACOMPANHAM O PARECER:

contra o parecer

as matérias são inconstitucionais

23.4.92

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 23 / 04 / 1992

PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

039/92 - CM Erechim, Rs 28 de Abril de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos / por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Ex- / celência, que em data de 27 de Abril de 1.992, reuniu-se / Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na / ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE / / LEI, de origem do Executivo, versando em;

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/92 - AUTORIZA O PODER / / EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS COM O TRANSPOR / TE RODOVIÁRIO DA EQUIPE DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE E A / / ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS

Esta Presidência, informa que no PROJE / TO acima mencionado, encontra-se um SUBSTITUTIVO de auto-/ ria dos Vereadores da BANCADA DO PT, transformado em SUGES TÃO, onde foi APROVADO por unanimidade.

Sendo o que se oferece para o momento, co lhemos o ensejo para renovar os votos de estima e considera-ção.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD.Prefeito Municipal
N e s t a

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2410, DE 29 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUMIR AS DESPESAS COM O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA EQUIPE DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - é o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a assumir as despesas financeiras com o transporte rodoviário da Equipe do Ypiranga Futebol Clube, durante os jogos oficiais da Federação Gaúcha de Futebol, no ano de 1992, num percurso total de 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros.

Art. 2o - As despesas de que trata o Artigo Anterior serão equivalentes a Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por quilômetro rodado, correspondendo, nesta data a Cr$24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor estabelecido neste Artigo poderá ser suplementado, quando necessário, para cobrir a variação de preços, de acordo com o aumento das tarifas.

Art. 3o - Para atender as despesas resultantes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO

01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO

08462272.060-Auxílio Financeiro ao Ypiranga Futebol Clube

3.2.3.1.00-Subvenções Sociais ... Cr$ 24.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2410, DE 29 DE ABRIL DE 1992.

Art. 4o - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com parte da reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária No 2366, de 28.11.91.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 29 DE ABRIL DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração
NP.